

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PONTIFÍCIA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
HOSPITAL PUC-CAMPINAS CELSO PIERRO
2019**

Pelas presentes Normas, a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/PUC-Campinas, no uso de suas atribuições, estabelece e torna públicos os procedimentos e critérios do **Processo Seletivo** para o preenchimento de vagas, em 2019, dos seguintes Programas de Residência Multiprofissional em Saúde:

1. Saúde da Criança;
2. Saúde da Mulher,
3. Urgência e Trauma;
4. Intensivismo;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A admissão aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada Programa, especificadas no **Art. 3º**.

§ 1º Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos e os procedimentos previstos neste Edital.

§ 2º Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas e carga horária total de 5.768 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito) horas para os Programas Saúde da Criança, Saúde da Mulher e Urgência e Trauma, e 5.766 (cinco mil setecentos e sessenta e seis) horas para o Programa de Intensivismo, em regime de dedicação exclusiva.

§ 3º Os profissionais de saúde residentes nos Programas de Residência Multiprofissionais de Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Urgência e Trauma farão jus a bolsa auxílio financiada conforme Portaria Conjunta nº 03 de 15/09/2015 dos Ministérios da Saúde e da Educação, e os residentes do Programa Multiprofissional em Saúde – Intensivismo farão jus a bolsa auxílio com financiamento próprio Institucional, observado o disposto no **Art. 44**.

§ 4º O funcionamento dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da PUC-Campinas estará condicionado à existência de orçamento disponível para financiamento das bolsas dos residentes pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria Conjunta MEC/MS nº 03 de 15/09/2015.

§ 5º Informações complementares sobre os Programas podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.puc-campinas.edu.br> ou na Secretaria do Centro de Ciências da Vida, Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem se inscrever neste Processo Seletivo:

- I. Profissionais **graduados** em **curso de graduação** em **Ciências Farmacêuticas, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional**, devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, **inscritos** no conselho profissional respectivo.
- II. Estudantes **matriculados** em **curso de graduação** indicado no **inciso I**, devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, com previsão de **término** do curso **antes de 01/03/2019**.

Parágrafo único. Constitui requisito para a efetivação da matrícula a conclusão do curso de graduação indicado no **inciso I** do **caput antes de 01/03/2019**.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas vagas aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme quadro abaixo:

Programa	Duração em anos	Vagas oferecidas
01. Residência Multiprofissional em Saúde – Intensivismo	02	Ciências Farmacêuticas – 02 Enfermagem – 04 Fisioterapia – 03 Nutrição – 02 Total: 11 vagas
02. Residência Multiprofissional em Saúde – Saúde da Criança	02	Ciências Farmacêuticas - 01 Enfermagem – 05 Fisioterapia – 02 Fonoaudiologia – 01 Nutrição – 01 Odontologia – 01 Psicologia – 01 Serviço Social – 01 Terapia Ocupacional – 01 Total: 14 vagas
03. Residência Multiprofissional em Saúde - Saúde da Mulher	02	Ciências Farmacêuticas – 01 Enfermagem – 05 Fisioterapia – 02 Fonoaudiologia – 01

		Nutrição – 01 Psicologia – 02 Serviço Social – 01 Terapia Ocupacional – 01 Total: 14 vagas
04. Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	02	Ciências Farmacêuticas – 01 Enfermagem – 06 Fisioterapia – 07 Fonoaudiologia – 01 Nutrição – 01 Odontologia – 01 Psicologia – 01 Serviço Social – 01 Terapia Ocupacional - 01 Total: 20 vagas

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Seção I

Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição

Art. 4º A inscrição do candidato deve ser solicitada exclusivamente via Internet, no site www.puc-campinas.edu.br, mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, no período compreendido entre as **08h00min** do dia 06/12/2018 e às **23h59min** do dia 06/01/2019.

§ 1º Previamente ao preenchimento do **Formulário de Inscrição**, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.

§ 2º A realização do requerimento de inscrição implica a **ciência e aceitação integral** pelo candidato dos procedimentos e normas deste Processo Seletivo.

§ 3º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um único Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

§ 4º É obrigatório o preenchimento *das seguintes* informações no **Formulário de Inscrição**.

- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;
- III. Nome completo da mãe do candidato;
- IV. Número de inscrição no conselho profissional, excetuados os candidatos abrangidos pelo **Art. 2º, inciso II**.
- V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição em que o candidato concluiu, ou está frequentando em fase de conclusão, o curso de graduação.

§ 5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

Art. 5º Caso haja necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, via correio à Secretaria do Centro de Ciências da Vida, aos cuidados da COREMU/PUC-Campinas, Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904, a seguinte documentação:

- I. Requerimento, contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;
- II. Laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;

§ 1º A documentação referida no **caput** deverá ser postada, via correio com entrega rápida, até no máximo dia **06/01/2019**.

§ 2º Caberá a COREMU/PUC-Campinas analisar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste artigo.

§ 3º Não será assegurado o atendimento a condições/necessidades especiais pleiteadas extemporaneamente ou sem o atendimento das exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** correspondente, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mediante boleto bancário disponibilizado na Internet, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º O boleto bancário deverá ser pago no prazo nele indicado, em qualquer agência bancária do país.

§ 2º O comprovante de pagamento **deverá ser apresentado no dia da aplicação da prova**.

§ 3º **Não** serão aceitos requerimentos de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data do vencimento indicada no boleto bancário.

§ 4º Não haverá isenção do pagamento do valor da inscrição.

Art. 7º Após o pagamento do valor da inscrição, é **vedada** qualquer **alteração** no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único. Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

Art. 8º Não haverá **devolução** do valor da inscrição, exceto na condição de inexistência de orçamento disponível do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação para financiamento das bolsas dos Programas de Residência Multiprofissionais em Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Urgência e Trauma.

Art. 9º A COREMU/PUC-Campinas **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

Art. 10 Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

Seção II Da Confirmação da Inscrição

Art. 11 Será **deferida** a inscrição do candidato que:

- I. Preencher corretamente o **Formulário de Inscrição**, via Internet;
- II. Atender, com base nas informações lançadas no **Formulário de Inscrição**, aos requisitos de candidatura indicados no **Art. 2º**; e
- III. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, no prazo estabelecido;

§ 1º As informações lançadas no **Formulário de Inscrição** estão sujeitas a verificação posterior.

§ 2º A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.

Art. 12 O **resultado** das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível para consulta, no dia **11/01/2019**.

Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS Seção I Das Provas do Processo Seletivo

Art. 13 O Processo Seletivo será composto por duas **fases**:

- I. **1ª fase**, constituída por **Prova Escrita de Conhecimento**, na forma da **Seção II**;
- II. **2ª fase**, que abrange, na forma da **Seção III**:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista.

Parágrafo único. Não será autorizada a realização de nenhuma das avaliações que compõem o Processo Seletivo, previstas no **caput**, em **datas, horários especiais e/ou locais diferentes** dos **estabelecidos** nestas Normas.

Seção II

Da Prova Escrita de Conhecimento

Art. 14 A **Prova Escrita de Conhecimento**, com valor máximo de 100 (cem) pontos, **versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo II deste Edital** e será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** e de **múltipla escolha**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta**, valendo 2 (dois) pontos cada acerto.

Parágrafo único. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, individualmente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, ressalvada a hipótese de **condição especial** para a realização da prova, na forma prevista no **Art. 5º**.

Art. 15 A **Prova Escrita de Conhecimento** será aplicada no dia **19/01/2019** com início às **09h00min**, no **Campus II** da PUC-Campinas, **Bloco A**, localizado à Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

§ 1º O tempo de duração da **Prova Escrita de Conhecimento** será de 04 (quatro) horas, sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos de seu início.

§ 2º Os 03 (três) últimos candidatos a terminar a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

§ 3º Em nenhuma hipótese será autorizada a aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento** em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

Art. 16 Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com **uma hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

- I. Documento de identidade original, com foto;
- II. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;

III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (preta).

§ 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

Art. 17 É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. Caso **não** esteja **munido** do documento de identidade original e do comprovante de pagamento do valor da inscrição, conforme indicado no **Art. 16**, ressalvado o disposto nos **§§ 2º e 3º** do mesmo dispositivo;
- II. Portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, *iPod*, *notebook*, gravador, receptor, etc.); chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo;
- III. Após o horário de início da aplicação da prova, indicado no **Art. 15**.

§ 1º Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao Processo Seletivo, portando algum item eletrônico proibido na forma do item II do Art. 17, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala ou Fiscal de Sala antes de iniciar a prova.

§ 2º Caso o candidato esteja portando telefone celular, deverá desligá-lo, antes de acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala ou Fiscal de Sala.

§ 3º Caso o candidato esteja utilizando qualquer tipo de relógio, deverá retirá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala ou Fiscal de Sala.

§ 4º A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 5º O não atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.

§ 6º Após o início das provas, caso algum equipamento eletrônico proibido, na forma do item II do Art. 17, emita qualquer tipo de som, mesmo que acondicionado em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala ou Fiscal de Sala, implicará a imediata desclassificação do candidato.

Art. 18 Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** relativas às salas da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor de inscrição e o preenchimento de formulário específico.

§ 1º Constatado posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova realizada na hipótese indicada no **caput** será considerada **nula**.

§ 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do processo seletivo, devem ser **corrigidos** no dia de aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento**, mediante formulário específico.

Art. 19 As respostas às questões objetivas deverão ser assinaladas na **Folha de Resposta**, com **caneta esferográfica preta**, observando-se as orientações contidas na capa do **Caderno de Questões**.

§ 1º Será considerada **incorreta** a resposta de questão que assinale a alternativa errada; que **não** apresente **alternativa assinalada**; que apresente **mais de uma alternativa assinalada**; ou que contenha **rasuras** ou **emendas**.

§ 2º **Não** haverá **substituição** da **Folha de Resposta** em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

Art. 20 Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no **Art. 15, § 1º**, serão recolhidos a **Folha de Resposta** e o **Caderno de Questões**.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o **Caderno de Questões** será fornecido ao candidato ou terceiros.

Art. 21 Será **desclassificado** o candidato que:

- I. Não comparecer para a realização da **Prova Escrita de Conhecimento**;
- II. Não obtiver pontuação mínima de 50 pontos (25 acertos) na **Prova Escrita de Conhecimento**;
- III. Incidir em qualquer das hipóteses do **Art. 17**;
- IV. Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. Comunicar-se com outro candidato;

- VI. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo **Folha de Resposta** ou **Caderno de Questões**.

Art. 22 O **Gabarito da Prova Escrita de Conhecimento** será divulgado, via Internet, endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br, no dia **21/01/19**.

§ 1º O gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese em que haverá sua republicação, devidamente corrigido, via internet – no endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br.

§ 2º Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

Art. 23 O resultado da Prova Escrita de Conhecimento, com a indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Avaliação Curricular e Entrevista, será divulgado, via Internet, no endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br, no dia **25/01/19**.

Seção III **Da Avaliação Curricular e Entrevista**

Art. 24 A **Avaliação Curricular**, com valor máximo de 30 (trinta) pontos consistirá na análise e pontuação do **Histórico Escolar** e da **produção científica** e **experiência profissional** do candidato, conforme **Tabela de Pontuação** constante do **Anexo I**.

§ 1º Para a Avaliação Curricular, o candidato habilitado deve apresentar na Secretaria do Centro de Ciências da Vida (Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904) entre os dias **29/01/2019** e **30/01/2019**, no horário das 8h00min às 18h00min, a seguinte documentação:

- I. **Histórico Escolar** emitido pela instituição de ensino superior em que concluiu ou cursa, em fase de conclusão, o curso de graduação – devidamente datado, assinado e com a identificação e cargo do subscritor;
- II. **Currículo** atualizado há, no máximo, três meses, na **Plataforma Lattes - CNPQ**;
- III. Cópia dos documentos comprobatórios das informações contidas no **Currículo**;
- IV. Foto 3x4 colorida e recente;
- V. Cópia legível e autenticada do Documento de Identidade (RG);

- VI. Cópia legível e autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Cópia legível e autenticada da Carteira emitida pelo conselho profissional, exceto para candidatos em fase de conclusão da Graduação.
- VIII. Cópia legível e autenticada do Certificado de Conclusão de Curso emitido por órgão competente da IES ou do Diploma de Curso de Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- IX. Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 4 meses);
- X. Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar e com as obrigações eleitorais.

§ 2º A apresentação dos documentos indicados nos **incisos V a X** deve ser feita mediante **cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

§ 3º O Diploma de curso de graduação obtido em instituição de ensino superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º O candidato será desclassificado nas seguintes hipóteses:

I. **Não apresentação** dos documentos indicados nos **incisos de I a X**, na forma dos parágrafos anteriores.

II. Apresentação de **documentação falsa**, constatada a qualquer tempo.

§ 5º **Não será considerada**, para fim de **Avaliação Curricular**, a informação **não comprovada** lançada no **currículo**.

Art. 25 Na entrevista os candidatos serão avaliados em suas competências, de acordo com o quadro abaixo:

Competências	Pontuação
Relacionamento interpessoal	25 pontos
Tomada de decisão	25 pontos
Clareza e objetividade na exposição de ideias	20 pontos
Pontuação Máxima	70 pontos

§ 1º As entrevistas serão realizadas na Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904, entre os dias **29/01/19 e 30/01/19**.

§ 2º As datas e horários de cada uma das entrevistas e os respectivos participantes serão divulgados no endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br, no dia 25/01/19.

§ 3º O candidato que não comparecer na entrevista estará desclassificado.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26 A **pontuação final** de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas Provas, às quais será conferido o seguinte peso:

- I. Prova Escrita de Conhecimento: Peso 60;
- II. Avaliação de Curricular + Entrevista: Peso 40;

Parágrafo único. O cálculo da **pontuação final** do candidato observará a seguinte **fórmula**:

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL
Nota da Prova Escrita de Conhecimento : x 60 = A Nota da Avaliação Curricular e Entrevista : x 40 = B
Nota Final = $\frac{A + B}{100}$

Art. 27 A **classificação** dos candidatos far-se-á pela **ordem decrescente** das **pontuações finais** obtidas na forma do **Art. 26**.

Art. 28 Em caso de empate, terá **precedência** na **ordem de classificação**:

- I. O candidato com maior pontuação na **Prova Escrita de Conhecimento**;
- II. Mantido o empate, o candidato com maior pontuação na **Prova de Avaliação Curricular e Entrevista**;
- III. Mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Seção I Da Convocação para a Matrícula

Art. 29 O preenchimento de vagas em cada Programa de Residência Multiprofissional em Saúde dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, na **ordem de classificação**, até o limite das vagas.

Art. 30 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **07/02/19** após as **17h00min**, nos seguintes locais:

- I. No endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br;
- II. Na Secretaria do Centro de Ciências da Vida – Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, fax, e-mail, ou correio.

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes Listas:

- I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;
- II. Lista de espera de candidatos por curso.

Art. 31 A **Matrícula** dos convocados em primeira chamada será realizada nos dias **11/02/2019** e **12/02/19**, no horário das **09h00min** às **16h00min**, na Secretaria do Centro de Ciências da Vida - Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

Art. 32 Em caso de não realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados à **Matrícula**, a ser realizada na Secretaria do Centro de Ciências da Vida (Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904), observada a **ordem de classificação**, a partir do dia **13/02/19**.

§ 1º Observada a ordem de classificação e a **data limite** para matrícula de **08/03/19**, a Pontifícia Universidade Católica da Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Programas.

§ 2º A(s) convocação(ões) de candidatos em **Lista de Espera** será(ão) feita(s) mediante divulgação de lista(s) de convocados no site www.puc-campinas.edu.br e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 3º Os candidatos em **Lista de Espera** convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do e-mail.

§ 4º Restando vagas e ante a proximidade da **data limite** para Matrícula (**08/03/19**), poderá ser efetuada **última chamada** dos candidatos em **Lista de Espera**, para matrícula em dia, horário e local previamente divulgados no site

www.puc-campinas.edu.br e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 5º Na hipótese indicada no § 4º, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos presentes no local, dia e horário fixados, respeitada, entre eles, a ordem de classificação.

Seção II **Da Efetivação da Matrícula**

Art. 33 A Matrícula deve ser realizada, observados os prazos previstos, pelo candidato, pessoalmente ou por procuração.

Parágrafo único. Para a realização da Matrícula por procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da matrícula, além da documentação mencionada no Art. 24, documento de identidade (RG) e procuração específica para esse ato, com firma reconhecida em Cartório.

Art. 34 No ato da Matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos do candidato:

- I. Documento de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- III. Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS).
- IV. Cópia da Carteira de Vacinação.

§ 1º São de responsabilidade exclusiva do candidato a inscrição no conselho profissional e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 2º O candidato que concluiu o curso de graduação em 2018 ou concluirá em 2019, antes de 01 de março, e que, por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro** no conselho profissional, deverá apresentá-lo até **26/04/19**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.

§ 3º Os candidatos com registro profissional em **outros Estados** da Federação devem apresentar, sob pena de **cancelamento da Matrícula**, até **26/04/19**, o **registro** também em **São Paulo**, caso seja exigência do Conselho Regional para atuação neste Estado.

Art. 35 O **não comparecimento** ou **não apresentação de documento** necessário pelo candidato convocado para matrícula, no prazo estabelecido, implicará **perda de vaga**.

Parágrafo único. A identificação posterior de **ausência** ou **irregularidade** na **documentação** apresentada implicará o imediato **cancelamento da Matrícula**.

CAPÍTULO VIII DO INÍCIO DO PROGRAMA E DA RECEPÇÃO AOS NOVOS RESIDENTES

Art. 36 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde iniciar-se-ão em **01/03/19**.

Art. 37 No dia **01/03/19** das **08h00min** às **12h00min**, haverá atividade de **recepção** aos novos residentes, cuja presença é **obrigatória**.

Parágrafo único. O **não comparecimento** injustificado do profissional na atividade de **recepção** configurará **desistência da matrícula**.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 O candidato será **desclassificado** do presente Processo Seletivo, caso constatada, a qualquer tempo, a prestação de informação ou a apresentação de documentação **incompleta** ou **falsa**.

Parágrafo único. Na hipótese indicada no **caput**, serão **cancelados** todos os atos posteriormente praticados pelo candidato, inclusive eventual **Matrícula** e as atividades e registros acadêmicos dela decorrentes.

Art. 39 São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.

Art. 40 A PUC-Campinas e o Hospital PUC-Campinas Celso Pierro não se responsabilizam por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do campus e do Hospital.

Art. 41 O **Currículo** e respectiva documentação comprobatória ficarão à disposição para retirada pelos candidatos **não matriculados**, na Secretaria do Centro de Ciências da Vida pelo período de até 3 (três) meses a contar da divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.

Art. 42 Recursos ou reclamações devem ser interpostos formalmente, por escrito, perante a COREMU/PUC-Campinas, endereçados à Secretaria do Centro de Ciências da Vida, no horário das 09h00min às 16h00min, até o segundo dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado.

§ 1º A COREMU/PUC-Campinas é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.

§ 2º Não serão conhecidos recursos e reclamações apresentados por telefone, fax, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.

Art. 43 Os candidatos admitidos como residentes ficam submetidos às normas internas da PUC-Campinas e do Hospital PUC-Campinas, à legislação expedida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC e as demais disposições normativas aplicáveis.

Art. 44 Durante o período de Residência será concedido ao Profissional da área da Saúde Residente **bolsa auxílio** no valor de R\$ 3.330,47 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), condicionada a existência de orçamento disponível conforme a Portaria Conjunta nº 03 de 15/09/2015 do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde - Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Urgência e Trauma, e por meio de verba Institucional própria para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Intensivismo, sendo a bolsa acrescida de auxílio alimentação para todos os programas.

§ 1º. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

§ 2º A Pontifícia Universidade Católica de Campinas e o Hospital PUC-Campinas Celso Pierro não se responsabilizam, e em qualquer tempo, pela falta de orçamento ou pagamento da bolsa e do auxílio alimentação pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

Art. 45 Os candidatos devidamente **matriculados** que forem convocados, em caráter compulsório, ao **Serviço Militar**, terão direito à **reserva da vaga** para início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no ano subsequente, condicionado à oferta do Curso pela Universidade.

Parágrafo único. Para reserva da vaga, o candidato matriculado deve apresentar a COREMU/PUC-Campinas, documento comprobatório da **convocação obrigatória**.

Art. 46 Em caso de **desistência, desligamento** ou **abandono** do Programa por residente ingressante, será realizada até **08/03/19**, **nova convocação** de candidatos em **Lista de Espera** para matrícula, observando-se a ordem de classificação.

§ 1º A(s) convocação(ões) de candidatos em **Lista de Espera** serão feitas mediante divulgação de lista(s) de convocados no site www.puc-campinas.edu.br e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 2º Os candidatos em **Lista de Espera** convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do e-mail.

Art. 47 Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados via Internet – site <http://www.puc-campinas.edu.br>.

Art. 48 Os casos omissos referentes ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREMU/PUC-Campinas.

Campinas, 29 de outubro de 2018.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
(PUC-CAMPINAS)

**ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO – HISTÓRICO ESCOLAR E
CURRÍCULO LATTES**

ATIVIDADES ACADÊMICAS Pontuação: 22 pontos		
1. Desempenho acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	máximo 3 pontos	
2. Estágio Curricular na área da Saúde: (2,0 pontos por período mínimo de seis meses)	máximo 6 pontos	
3. Participação em Atividades de: 3.1 Monitoria (0,5 ponto por ano) 3.2 Projetos de Extensão (0,5 ponto por ano)	máximo 3 pontos	
4. Desenvolvimento de Plano de Trabalho de Iniciação Científica com Bolsa proveniente de agência de fomento externa ou Institucional (1,0 ponto por ano)	máximo 4 pontos	
5. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	máximo 6 pontos	
Sub Total: máximo 22 pontos		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA Pontuação: 04 pontos		
6. Artigos completos em periódicos científicos qualificados no sistema Qualis/CAPES (1,0 ponto por artigo)	máximo 2 pontos	
7. Capítulo de livro (0,5 ponto por capítulo)	máximo 2 pontos	
Sub Total: máximo 04 pontos		
PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS E PREMIAÇÕES: Pontuação: 04 pontos		
Proficiência comprovada em idioma estrangeiro: (1,0 ponto por idioma)	máximo 2 pontos	
Prêmios recebidos por mérito acadêmico ou científico: (1,0 ponto por prêmio)	máximo 2 pontos	
Sub-Total: máximo 04 pontos		
Total do currículo: (máximo 30 pontos)		

**ANEXO II – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO (2019) PARA INGRESSO NOS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, EM PARCERIA
COM O HOSPITAL PUC-CAMPINAS CELSO PIERRO.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BIBLIOGRAFIA GERAL

1.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru/ Ministério da Saúde**, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde**, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Lei 13.431, de 05 de abril de 2018. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Lei Nº13.146. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

PORTARIA Nº 1.153, DE 22 DE MAIO DE 2014. Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009. Regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde.

PORTARIA GM/MS Nº 1.130, DE 5 DE AGOSTO DE 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do SUS.

PORTARIA INTERMINISTERIAL No 1.055, de 25 de Abril de 2017. Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE

Recomendações do Ministério da Saúde para adoção de práticas não medicalizantes e para adoção de protocolos estaduais e municipais de dispensação do metilfenidato para prevenir a excessiva medicalização de crianças e adolescentes.

1.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – INTENSIVISMO

BRASIL. **Lei No. 8080/90**, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Acessado em 07 de outubro de 2018

BRASIL. **Lei No. 8142/90**, de 28 de dezembro de 1990. Brasília: DF. 1990. Disponível em http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm Acessado em 07 de outubro de 2018

BRASIL. **Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab> . Acessado em 07 de outubro de 2018

1.3. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA MULHER

AGUIAR, Z.N. **SUS: Sistema Único de Saúde - antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. 2ª ed. São Paulo: Martinari, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.153, de 23 de Maio de 2014. Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Disponível em: www.saude.gov.br.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 82 p. – (C. Projetos, Programas e Relatórios). Disponível em www.saude.gov.br.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de Alto Risco: Manual Técnico/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**- 5.ed – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 302p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em www.saude.gov.br.

BRASIL. Ministério da Saúde; Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. **O SUS de A a Z: Garantindo saúde nos municípios**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 481 p. Disponível em: www.saude.gov.br.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República**, 2011. 46p. Disponível em: www.spm.gov.br.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política **Nacional de Humanização – PNH**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 16 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf

INCA - Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Câncer de mama: é preciso falar disso**. 4ª ed. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <http://www2.inca.gov.br>.

1.4 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – URGÊNCIA E TRAUMA

ABC DO SUS. Doutrinas e Princípios. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. Brasília, 1990.

Disponível em: http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS) / Ministério da Saúde**, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 84 p. : il. ISBN 978-85-334-1997-1

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação-Geral de Atenção Especializada. **Manual de Normas Técnicas e Rotinas Operacionais do Programa Nacional de Triagem Neonatal / Ministério da Saúde**, Secretaria de Assistência à Saúde, Coordenação Geral de Atenção Especializada. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 483, DE 1º DE ABRIL DE 2014 **Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.**

file:///C:/Users/dir.fisio/Downloads/PT_GM_N_483_01.04.2014.pdf

<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/17/AF-Carta-Usuarios-Saude-site.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde.** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 28 p. : il. – (Série E. Legislação de Saúde) ISBN 978-85-334-1834-9 1. Direito à saúde. 2. Defesa do paciente. 3. Legislação em saúde. I. Título. II. Série. <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/17/AF-Carta-Usuarios-Saude-site.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde**, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p.: il. color. (Série B. Textos Básicos de Saúde) ISBN 978-85-334-1

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde**, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) ISBN 978-85-334-1583-6

Linha do cuidado do infarto agudo do miocárdio na Rede de atenção às urgências. Disponível em:

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/HOSPSUS/protocolo_sindrome_coronariaMS2011.pdf

PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos**

e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Disponível em

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

ROUQUAYROL. Z.M., Almeida-Filho N. **Epidemiologia e Saúde**. 6. ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2009.

2. BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA POR PROFISSÃO:

2.1 CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA . Disponível em: www.anvisa.gov.br

BERTRAM G. KATZUNG. **Farmacologia: Básica e Clínica**. Editora: Guanabara Koogan, 2007, 10ª. Edição. 1046p.

CAVALLINI, M. E., BISSON, M.P. **Farmácia Hospitalar – Um enfoque em sistemas de saúde**. Sao Paulo: Manole, 2002.

CIPOLLE, R.J., STRAND, L.M., MORLEY, P.C. **O Exercício do Cuidado Farmacêutico**. Editora: Conselho Federal de Farmácia, 2006, Editora: Conselho Federal de Farmácia.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: www.crfsp.org.br

GENNARO, A R. REMINGTON: **A Ciência e a Prática da Farmácia**. 20a. Edição, 2004. 2210p.

LAURENCE L. BRUNTON, JOHN S. LAZO, KEITH L. PARKER. **Goodman & Gilman: as Bases Farmacológicas da Terapêutica**. Editora: McGraw-Hill, 2006, 11ª. Edição. 1821p.

LULLMANN, HEINZ. **Farmacologia: texto e Atlas**. Porto Alegre: Artmed, 2008. 416p.

ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO. Disponível em www.ona.org.br.

PEREIRA, M. **Logística Hospitalar – Reposição Contínua de Medicamentos**. Piracicaba: Moinho Editorial, 2008.

RANG, H.P., DALE, M.M. RITTER, J.M., FLOWER, R. **Farmacologia**. Editora: ELSEVIER, 2007, 6ª. Edição. 848p.

SANTOS, G.A.A. **Gestão de Farmácia Hospitalar**. São Paulo: Senac, 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR . Disponível em www.sbrafh.org.br

2.2 ENFERMAGEM

American Heart Association. Guidelines 2015. Dallas Texas, EUA Disponível em <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde** – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária– Brasília: Anvisa, 2014.

BRASIL. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Normas Técnicas. **Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde**. Portaria 674/1997 Brasília: Ministério da Saúde, Série Saúde e Tecnologia, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pré-natal de baixo risco. Normas e manuais técnicos**. Brasília, Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher**. Brasília, Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada - manual técnico**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 158 p. color. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) – (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 5).

BURROUGHS, Arlene. **Uma introdução à enfermagem materna**. 6ª ed., Porto Alegre, Editora Artes Médicas, 1995.

CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 3ª ed., São Paulo: Mc-Graw-Hill do Brasil, 2004.

DAVIS, K.; NEWSTRON, J. W. **Comportamento Humano no Trabalho**. São Paulo: Pioneira, 2011. v.1. Oliveira, Reynaldo Gomes de – **Blackbook de Pediatria**. Blackbook. 5º ed. 2018.

KURCGANT, P. et. al. **Administração em Enfermagem**. São Paulo: EPU, 1991.

KU GOMES, Alice Martins. **Emergência: planejamento e organização da unidade**. Assistência de Enfermagem. São Paulo: EPU, 2008.

Lourenço B, Queiroz LB. **Crescimento e desenvolvimento puberal na adolescência**. Rev Med (São Paulo). 2010 abr.-jun.;89(2):70-5.

LEIFER, Gloria **Enfermagem Obstétrica**. 11ª ed., Rio de Janeiro, Editora Elsevier, 2013.

LOWDERMILK, Deitra Leonard et al **O cuidado em enfermagem materna**. Porto Alegre, Editora ARTMED, 2002.

MARQUIS, B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e liderança em enfermagem: teoria e aplicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010..MARX. L. MORITA. L. **Manual de Gerenciamento de Enfermagem**. São Paulo: Rufo. 1998.

Monte. CMG. **Desnutrição: um desafio secular à nutrição infantil** . J. pediatr. (Rio J.). 2000; (Supl.3): S285-S297: nutritious disorders, deficiency diseases, nutrition.

ORSHAN, Susan A. **Enfermagem na saúde das mulheres, das mães e dos recém-nascidos: o cuidado ao longo da vida**. Porto Alegre. Artmed, 2010.

RCGANT, P. (org.) **Gerenciamento em Enfermagem**. São Paulo: Guanabara Koogan,2005.

RICCI, Susan Scott. **Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher**. Rio de Janeiro. Ed. Guanabara Koogan, 2008.

SÁ, MC., and PEPE, VLE. Planejamento estratégico. In: ROZENFELD, S., org. **Fundamentos da Vigilância Sanitária [online]**. Rio de Janeiro: Editora 2..FIOCRUZ, 2000, pp. 196-232. ISBN 978-857541-325-8. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.3..http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html

SILVA, R. **Teorias Administrativas**. São Paulo: Pioneira, 2013.

2.3 FISIOTERAPIA

BRITTO, RR; BRANT, TCS; PARREIRA, VF. **Recursos Manuais e Instrumentais em Fisioterapia Respiratória**. 2ª Edição, Ed. Manole, 2014.

CARVALHO, CRR; FERREIRA, JC; COSTA, ELV. **Ventilação Mecânica: Princípios e Aplicações**. 1ª Edição. Ed. Atheneu, 2015.

DAVIES, P. M. **Recomeçando outra vez**- 1ª Edição Editora Manole, 1997. 476p. ISBN: 8520402267

DANGELO, José Geraldo; FATTINI, Carlo Américo. **Anatomia humana básica 2ª edição**. São Paulo, SP: Atheneu, 2001.

PASCHOAI, M.A. **Fisioterapia Cardiovascular: avaliação e conduta na reabilitação cardíaca**. Manole 1ª ed., Barueri - São Paulo, 2010.

REGENGA, M. de M. **Fisioterapia em Cardiologia**. Da Unidade de Terapia Intensiva à Reabilitação. São Paulo: Ed. Roca, 2ª. Edição, 2014. Capítulos 1, 2, 4, 7, 9, 14, 21.

SACCHELLI, T.; ACCACIO, L.M.P.; RADL, A.L. **Fisioterapia aquática**. SP: Manole, 2007.

SARMENTO, G. J. V. (Org.). **O ABC da fisioterapia respiratória**. Barueri, SP: Manole, 2009. xx, 554 p. ISBN 9788520427965.

SARMENTO, G. J. V. **Princípios e práticas de Ventilação Mecânica**. Barueri, SP: Manole, 2009. 275 p. ISBN 978-85-204-2789-7. UMPHRED, D. A. **Fisioterapia Neurológica**. 4ª ed. São Paulo, SP: Manole, 2004. xvii, 1118 p.

SARMENTO, GJV. **Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico: Rotinas Clínicas**. 4ª Edição. Ed. Manole, 2016.

UMPHRED, D. A. **Fisioterapia Neurológica** - 4ª ed. Editora Manole, 2008, 1118p. ISBN 8520413536
VEGA, J. M. (Ed.). **Tratado de fisioterapia hospitalar: Assistência integral ao paciente**. São Paulo, SP: Atheneu, 2012. 1221 p. ISBN 9788538802181.

VEGA, JM; SARMENTO, JGV; LUQUE, A; MODERNO, LFO. **Tratado de Fisioterapia Hospitalar: Assistência Integral ao Paciente**. 1ª Edição, Ed. Atheneu, 2011.

WEST, JB. **Fisiologia Respiratória - Princípios Básicos**. 9ª Edição, Ed. Artmed, 2013.

2.4 FONOAUDIOLOGIA

Andrade, C.R.F. **Fonoaudiologia em Berçário normal e de risco**. Lovise, São Paulo ,1996.

Brasil. Ministério da Saúde. **Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso**. Manual do curso do método canguru. Brasília. DF, 2001.

Filho, E.M.; Pisani, J.C.; Carneiro, J; Gomes, G. **Disfagia: abordagem multidisciplinar**. São Paulo, Frôntis Editorial, 2000.

Finnie, N.R. **O manuseio em Casa da Criança com Paralisia Cerebral**. Barueri, Manole. 3ªed , 2000.

Hernandez, A.M.; Marchesan, I. **Atuação Fonoaudiológica no Ambiente Hospitalar**. São Paulo, Revinter, 2001.

Jacobi, J.S.; Levy, D.S.; Silva, L.M.C. **Disfagia: Avaliação e Tratamento**. Porto Alegre, Revinter,

2003.

Madureira, D.L. **Deglutição em Neonatos**. In: Ferreira, L.P., Befi-Lopes, D.M.; Limongi, S.C.O. *Tratado de fonoaudiologia*. ROCA, São Paulo; 219-229, 2004.

Souza, A.M.C., Ferraretto, I. **Paralisia Cerebral: aspectos práticos**. São paulo: Mennon.UTI, 1998.

2.5 **NUTRIÇÃO**

Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2016 / ABESO - Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. – 4.ed. - São Paulo, SP, 2016. Disponível em: <http://www.abeso.org.br/uploads/downloads/92/57fccc403e5da.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada em Temática.- **Manual de Terapia Nutricional na Atenção Especializada Hospitalar/ No Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS**. Brasília – DF. Editora MS– 2016, 60p. Disponível em: www.saude.gov.br/bvs

BRASIL. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas- **Estratégias Política Nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes – SUS**. Brasília – DF. Editora MS– 2004, 82p. Disponível em: www.saude.gov.br/bvs

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação Complementar**. 2ª ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015. 184 p. (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER José Alencar Gomes da Silva. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. / INCA; Nivaldo Barroso de Pinho (organizador) – 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p. Disponível em http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Consenso_Nutricao_vol_II_2_ed_2016.pdf

MCCLAVE, Stephen A. et al. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). **Journal of Parenteral and Enteral Nutrition**. Volume 40, Number 2, February 2016 159–211, 2016. Disponível em: <http://pen.sagepub.com/content/40/2/159.full.pdf+html>

SILVA, S.M.C.S & MURA, J.D.P. – **Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia**. 3ª Edição, Editora Payá, 2016, 1308p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL – BRASPEN. TOLEDO et al - Campanha “Diga Não à Desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. **BRASPEN J**, 2018;33(1):86-100 . Disponível em www.scielo.br

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA- Departamento de Nutrologia: Organizadora: Weffort, V.R.S. - **Manual de Alimentação: orientação para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na presença de doenças e segurança alimentar**. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento científico de Nutrologia, 4ª Edição – SP: SBP, 2018, 172p. Disponível em: www.sbp.com.br

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES- **Diretriz Sociedade Brasileira de Diabetes 2017-2018/**

Organização: Oliveira, J.E.P et al. SP- Editora Clannad, 2017, 383p. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/>

Sociedade Brasileira de Cardiologia. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. **Arq Bras Cardiol.** Volume 109, nº 1, 2017. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02_DIRETRIZ_DE_DISLIPIDEMIAS.pdf

Sociedade Brasileira de Cardiologia. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial. **Arq Bras Cardiol,** Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf

VANNUCCHI, H & MARCHINI, J.S.- **Nutrição e Metabolismo/ Nutrição Clínica.** Editora Guanabara – Koogan, 2007, 445p.

VITOLO, M.R. – **Nutrição da Gestação ao Envelhecimento.** 2ª Edição, Editora Rúbio, 2014, 648p.

WAITZBERG, D.L. – **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica.** 5ª Edição Revista e Atualizada, 2 Vols. Editora Atheneu, 2017, 3320p.

WEIMANN A. ESPEN Guideline: Clinical nutrition in surgery. **Clinical Nutrition.** v. 36, p. 623-650, 2017. Disponível em: http://www.espen.org/files/ESPEN-guideline_Clinical-nutrition-in-surgery.pdf

2.6 ODONTOLOGIA

ANDRADE, E. D. **Terapêutica medicamentosa em odontologia:** procedimentos clínicos e uso de medicamentos nas principais situações da prática odontológica. São Paulo, SP: Artes Médicas, 1999. 188 p.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica: **Cadernos de Atenção Básica.** Brasília/DF – 2006

BRASIL, Ministério da Saúde: **Relatório Final da 3ª Conferência Nacional de Saúde.** Brasília/DF – 2005

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Assistência à Saúde: **ABC do SUS.** Brasília/DF – 1990

BUSSADORI, S.K.; IMPARATO, J. C. P.; GUEDES-PINTO, A. C. **Dentística odontopediátrica:** técnicas de trabalho e uso de materiais dentários. São Paulo: Santos, 2000. 169p.

CARRANZA, F. A.; NEWMAN, M. G.; TAKEI, H. H. **Periodontia clínica.** 9.ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2004. 899 p.

COLEMAN, G.C. & NELSON, J.F. - **Princípios de Diagnóstico Bucal.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

CORRÊA, M. S. N. P. et al. **Odontopediatria na Primeira Infância.** São Paulo: Santos, 1998; 1991.

FERRAZ, C. **Periodontia.** São Paulo, SP: EAP-APCD: Artes Médicas, 1998. xv, 266 p. (EAP-APCD, v.5)

FIORI, S.R. **Atlas de prótese parcial removível.** 4ª ed. São Paulo: Pancast, 1993. 26

FUNDAMENTOS DE PERIODONTIA. 3.ed. São Paulo, SP: Premier, c1998. 221 p.

LASCALA, N. T.; MOUSSALLI, N. H. **Periodontia clínica II: especialidades afins** . [S.n.]: Artes Médicas, 1980, 1989.

LINDHE, J. **Tratado de periodontia clínica e implantologia oral**. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, c1999. 720 p

MALAMED, S. F. **Manual de anestesia local**. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 3ed. 1993; 5ed. 2005; 4ed. 2001.

NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M., BOUQUOT, J.E. - **Patologia Oral & Maxilofacial**, Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 1998; 2004.

PETERSON, L. J. **Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea**. 3ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara, 2000. 772 p.

REGEZI, J. A.; SCIUBBA, J. J. **Patologia bucal: correlações clinicopatológicas**. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ: Koogan, 2000. 475 p.

SILVA, M.; RAMOS, D. L.P.; CROSATO, E. **Compêndio de odontologia legal**. São Paulo, SP: MEDSI, 1997. 490 p.

SILVEIRA, J. O. L. de; BELTRÃO, G. **Exodontia**. Porto Alegre, RS: Medica Missau, 1998, 430 p.

TODESCAN, R.; SILVA, E.; SILVA, O. **Atlas de Prótese Parcial Removível** -1ª ed. São Paulo: Ed. Santos, 2001.

FUNDAMENTOS de periodontia. 3ª. ed. São Paulo, SP: Premier, c1998. 221 p.

2.7 PSICOLOGIA

BAPTISTA, M. N.; DIAS, R. R.; BAPTISTA, A. S. D. (EDS.). **Psicologia Hospitalar - Teoria, aplicações e casos clínicos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

BOTEGA, N. J. (ED.). **Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para a atuação de psicólogos em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência**. Brasília: CFP, 2012. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo**. Brasília: CFP, 2009. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP n.º 007/2003. CFP, 2003**. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>.

SIMONETTI, A. **Manual da Psicologia Hospitalar - o Mapa da Doença**. 6. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

2.8 SERVIÇO SOCIAL

BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente / ECA**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União de 16 de julho de 1990.

BRASIL. **Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social / LOAS**. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 1993.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Política Nacional de Assistência Social. 2004
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

BRASIL. **Estatuto do Idoso**, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Publicada no Diário Oficial da União de 01 de janeiro de 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS). **O SUS de A a Z Garantindo a Saúde nos Municípios**. Brasília-DF, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde, **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília, 2004.

CFESS **Legislação Brasileira para o Serviço Social, Coletânea de leis, decretos e regulamento para instrumentação da (o) Assistente Social**. Revista Ampliada e Atualizada, 2º Edição, dezembro de 2005.

CFESS. **Código de Ética do Assistente Social**. nº 273/93, de 13 de março de 1993. Diário Oficial da União, de 30 de março de 1993.

CFESS **Parâmetros para atuação do assistente social na política de saúde 2010**
http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf

CFESS Legislação e Resoluções sobre o Trabalho do Assistente Social.2012. Disponível in
http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO_E_RESOLUCOES_AS.pdf

MIOTO, Regina Celia Tamasso **Novas propostas e velhos princípios: assistência às famílias no contexto de programas de orientação sociofamiliar.** IN Política Social família e juventude. Uma questão de direitos SALES, M. A.; MATOS, M. C; LEAL M. C. (organizadores) São Paulo, Cortez Editora 1994.

MIOTO, Regina Celia Tamasso **Política Social e Trabalho Familiar: questões emergentes no debate contemporâneo**. In Serviço Social & Sociedade nº124 out/dez 2015

MOSER, L; DAL PRÁ, K. R. **Os desafios de conciliar trabalho, família e cuidados. Evidências do “familismo” nas políticas sociais**. In Textos& Contextos Porto Alegre V 15 nº2 ago/dez 2016

2.9 TERAPIA OCUPACIONAL

Associação Americana de Terapia Ocupacional. **Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo**, 3ª ed. Traduzido para o português por Alessandra Cavalcanti (UFTM), Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra (UFTM) e Valéria Meirelles Carril Elui (FMRP-USP); autorizada para publicação em português, acesso aberto na Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo. 2015;26 (ed.especial): 1-49. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v26iespp1-49>

Brito, J.S.; Marcelino, J.F.Q. **Desempenho ocupacional de mulheres submetidas à mastectomia**. ISSN 0104-4931 Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 22, n. 3, p. 473-485, 2014. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2014.068>

Camargo, P.O.; Martins, M.F.D. **Os efeitos do crack na gestação e nos bebês nascidos de mães usuárias: Uma revisão bibliográfica**. ISSN 0104-4931 Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 22, n. Suplemento Especial, p. 161-169, 2014. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2014.042>

Cardoso, M.R.; Camargo, M.J.G. **Percepções sobre as mudanças nas atividades cotidianas e nos papéis ocupacionais de mulheres no climatério**. ISSN 0104-4931 Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 23, n. 3, p. 553-569, 2015. <http://dx.doi.org/10.4322/0104-4931.ctoAO0574>

Caro, C.C.; Costa, J.D.; Cruz, D.M.C. **O uso de dispositivos auxiliares para a mobilidade e a independência funcional em sujeitos com Acidente Vascular Cerebral**. ISSN 2526-8910 Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 26, n. 3, p. 558-568, 2018. <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO1117>

De Carlo, M.M.R.P.; Kudo, A.M. (org.) **Terapia Ocupacional em contextos hospitalar e cuidados paliativos**. São Paulo, Editora Payá, 2018. 417p.

Dias, M.; Zomkowski, K.; Michels, F.A.S.; Sperandio, F.F. **Implicações das cirurgias de câncer de mama nas atividades profissionais**. ISSN 2526-8910 Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 25, n. 2, p. 325-332, 2017 <http://dx.doi.org/10.4322/0104-4931.ctoAO079>

Joaquim, R.H.V.T.; Wernet, M.; Leite, A.M.; Fonseca, L.M.M.; Mello, D.F. **Interações entre mães e bebês prematuros: enfoque nas necessidades essenciais**. ISSN 2526-8910 Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 26, n. 3, p. 580-589, 2018 <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO1051>

Pontes, T.B.; Polatajko, H. **Habilitando ocupações: prática baseada na ocupação e centrada no cliente na Terapia Ocupacional**. ISSN 0104-4931 Cad. Ter.Ocup.UFSCar, São Carlos, v.24,n.2,p.403-412.2016 <http://dx.doi.org/10.4322/0104-4931.ctoARF0709>

Santos, B.K.; Luz, S.C.T.; Santos, K.B.; Honório, G.J.S.; Farias, G.O. **Atuação de equipe multiprofissional no atendimento à pessoa amputada: contextualizando serviços e protocolos hospitalares**. ISSN 2526-8910 Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 26, n. 3, p. 527-537, 2018 <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO1193>

Toriy, A.M.; Pires, S.A.P.; Zomkowski, K.; Luz, C.M.; Krawulski, E.; Sperandio, F.F. **Processo de recuperação físico-emocional no pós-câncer ginecológico.**

ISSN 0104-4931 Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 23, n. 4, p. 747-756, 2015.
<http://dx.doi.org/10.4322/0104-4931.ctoAO0584>

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2019 PARA INGRESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS EM PARCERIA COM O HOSPITAL PUC-CAMPINAS CELSO PIERRO

DATA	ETAPA	HORÁRIO
06/12/2018 a 06/01/2019	Inscrições	de 8h00 do dia 06/12/2018 até às 23h59 de 06/01/2019
11/01/2019	Divulgação da confirmação das inscrições	Após 17h00
19/01/2019	Prova escrita de conhecimento	9h00 às 13h00
21/01/2019	Divulgação do gabarito	Após 17h00
25/01/2019	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova Escrita de Conhecimento	Após 17h00
29 e 30/01/2019	Período para entrevistas	8h00 às 18h00
07/02/2019	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após 17h00
11 e 12/02/2019	Período de matrícula	9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00
A partir de 13/02/2019	Lista de espera	---
01/03/2019	Recepção dos novos residentes	8h00 às 12h00
01/03/2019	Início das atividades dos novos residentes	8h00
08/03/2019	Data limite para matrícula dos convocados em lista de espera	---